



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETÍFICA DE MOTOR DO VEÍCULO IPK 3912 MICRO ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se processo de Dispensa pela necessidade urgente de consertar o veículo, para que os alunos não fiquem prejudicados, pois estamos em período de provas de final de semestre.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETÍFICA DE MOTOR DO VEÍCULO IPK 3912 MICRO ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR TOTAL: R\$ 9.984,00 (nove mil novecentos e oitenta e quatro reais)

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 – Dotações Orçamentárias a serem utilizadas:

2063- Manutenção do Transporte Escolar

339039000000- Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica

339030000000- Material de consumo

5.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito, mediante apresentação de nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. FORNECEDOR CONTRATADO:

ITAMAR LIMA MACEDO - ME – CNPJ Nº 11.158.727/0001-18

Barracão – RS, 12 de junho de 2019

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

REFERENTE DISPENSA Nº 020/2019

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRACÃO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº
....., estabelecida na Rua, Município de Barracão RS,
representada neste ato pelo Sr. portador do CPF nº
residente e domiciliado

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETÍFICA DE MOTOR DO VEÍCULO IPK 3912 MICRO ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O valor do presente ajuste é de R\$ (), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2063- Manutenção do Transporte Escolar
339039000000- Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica
339030000000- Material de consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1 – O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 – A CONTRATADA disponibilizará de todo o equipamento para a realização dos serviços constantes no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 – A contratada garante que os serviços prestados estão de acordo com as especificações funcionais respectivas e geram satisfatoriamente os resultados ali mencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1 -Os serviços deverão ser concluídos até 10(dez) dias após assinatura do contrato

7.2 -O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência até 30 de setembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

8.1 – A contratada é responsável pelo pagamento de todos os encargos sociais pertinentes.

CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 -Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão- RS,de 2019.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL